

Evidenciação e Reconhecimento do Teste de Impairment nas Empresas do Setor Cíclico listadas na B3 no Exercício de 2018

Resumo

Este artigo buscou verificar se as empresas do Setor Cíclico, listadas na B3, evidenciaram o Teste de Impairment ou Teste de Recuperabilidade e atenderam as exigências do CPC 01 (R1), no exercício de 2018. Para o alcançar o objetivo da pesquisa foram utilizadas as demonstrações financeiras padronizadas, especificamente a Demonstração do Resultado, Notas Explicativas, Pareceres e Declarações dos Auditores Independentes de 82 entidades de capital aberto. É uma pesquisa documental e bibliográfica, de caráter descritivo com tratamento qualitativo e quantitativo. Foram verificadas 82 entidades listadas na B3 S.A., revelando que 97,56% da população informam em suas Notas Explicativas que realizaram o Teste de Impairment. No entanto, 86,59% da população, que equivale a 71 empresas, não reconheceram perdas, 8 entidades reconheceram perdas, 4 pelo valor em uso, 4 pelo valor justo e 1 reconhece a reversão de perdas pelo valor em uso na Demonstração do Resultado e justificam em Notas Explicativas. As entidades que reconheceram perdas justificaram que o valor recuperável dos ativos ou unidades geradoras de caixa testadas superou o valor contábil do bem. O total de companhias que não fizeram o Teste de Recuperabilidade de ativos em 2018 foi de 2,5% da população analisada, sendo que apenas 2 empresas não atenderam as normas do CPC 01 (R1). Com a análise da pesquisa, conclui-se que aproximadamente 98% das entidades realizaram o Teste de Impairment de ativos e atenderam as exigências estabelecidas pelo CPC 01 (R1).

Palavras-chave: CPC 01 (R1); Convergência às Normas Internacionais. Teste de Impairment. Consumo Cíclico.

Linha Temática: Contabilidade Financeira

1 Introdução

A contabilidade é uma ferramenta de fundamental importância para seus usuários e as informações geradas por ela devem ser fidedignas, precisas e claras. Com a evolução dos mercados e com o aumento da competitividade, essas informações passaram a ganhar mais relevância para a tomada de decisão. Para se adaptar às novas necessidades organizacionais, a contabilidade passou por uma série de modificações nas últimas décadas.

Pode-se dizer que uma das principais evoluções que ocorreu no Brasil e no Mundo, foi a convergência para às Normas Internacionais, que desde 1973 vêm sendo construídas pelo International Accounting Standards Committee (IASC), posteriormente transformado no International Accounting Standards Board (IASB) (Iudícibus, 2010). O marco inicial da convergência às Normas Internacionais no Brasil foi a Lei 11.638 de 2007, que determinou a adoção dos padrões internacionais ao normativo brasileiro de Contabilidade. Com o advento dessa deliberação foi determinada a harmonização contábil com o IFRS (International Financial Reporting Standard), que desta forma obrigou as entidades brasileiras de capital aberto ao processo de adoção às Normas Internacionais de Contabilidade.

Dentre os inúmeros benefícios advindos da internacionalização das normas, pode-se citar a normatização e os esclarecimentos acerca do teste de *impairment*, ou teste de recuperabilidade. Isso porque, uma das premissas básicas da contabilidade é de que de que nenhum ativo pode ficar registrado contabilmente por mais do que vale, ou seja, valor superior àquele passível de recuperação pelo seu valor justo ou valor em uso (Iudícibus et al., 2010).

O CPC 01 (R1), Redução ao Valor Recuperável de Ativos, foi aprovado pela Deliberação da CVM 527 de 2007 e pela Resolução CFC n. 1.110/07, tornando obrigatório que todas as entidades que não estejam sujeitas a alguma regulamentação contábil específica, realizem periodicamente o teste de *impairment*. Ou seja, quando seus ativos estiverem avaliados por valor superior ao valor recuperável, seja por meio do uso ou de venda, a entidade deve reduzir esses ativos ao seu valor recuperável, assim reconhecendo uma perda por desvalorização no resultado. O CPC 01 (R1) demonstra como identificar um item desvalorizado e os procedimentos de reconhecimento ao valor recuperável, mensuração e reversão de uma perda por desvalorização, bem como as exigências de divulgação.

Por sua relevância e complexidade, esse teste tem sido um dos principais assuntos de auditoria apresentados nos relatórios dos auditores, como demonstrado por Silva (2018). Além disso, é de se esperar que os impactos do teste de *impairment* sejam diferentes para cada tipo de empresa. Por esse motivo e pela relevância que o setor representa para a economia brasileira, a presente pesquisa evidenciará a realização ou não do teste nas empresas do Setor Cíclico.

Assim, este estudo tem como problemática de pesquisa: **como está ocorrendo a evidenciação do teste de *impairment* nas empresas do Setor Cíclico listadas na B3 no que tange às exigências do CPC 01 (R1) no exercício de 2018?**

Com isso, o objetivo desta pesquisa é verificar se as empresas do Setor Cíclico, listadas na B3, evidenciaram o Teste de *impairment* e se atenderam as exigências do CPC 01 (R1) no exercício de 2018

Dessa forma, este artigo busca analisar se as empresas de capital aberto listadas na B3, do Setor Cíclico, que são setores menos resilientes, e são dependentes a fatores externos que influenciam diretamente na sua atividade operacional, como as taxas de juros, inflação e sua atividade no geral, evidenciaram adequadamente o teste de *impairment* no exercício de 2018.

2 Referencial Teórico

2.1 Convergências às Normas Internacionais de Contabilidade

Mudar faz parte do ciclo natural da evolução. Houve a evolução das pessoas, das sociedades, das organizações e a contabilidade não seria diferente, pelo contrário, está sempre evoluindo. Segundo Iudícibus, et al. (2010, p. 727) a partir de 2005, quando a União Europeia decidiu que os seus mercados de capitais deveriam adotar as normas internacionais de Contabilidade, surgiu no IASB a preocupação com relação as regras de transação, pois as mesmas já existiam anteriormente, porém não eram adotadas. Cada empresa praticava as normas de seu país.

O processo de convergência nada mais é do que a modificação das normas contábeis brasileiras com a adoção progressiva dos padrões emitidos pelo IASB (International Accounting Standard Board), conhecidos como IFRS (International Finance Report Standard), que também já são adotadas em mais de 100 países. As normas emitidas pelo IASB priorizam a essência sobre a forma, em que se prevalece à essência econômica sobre a forma jurídica, com o objetivo de se manter a transparência para com o investidor (Shimamoto & Reis, 2010).

No Brasil, coube ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis a tarefa de organizar o processo de transição e de convergências das IFRS. Conforme art. 3º. da resolução do CFC N° 1.055 (Conselho Federal de Contabilidade) de 2005, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC):

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - (CPC) tem por objetivo o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

Com a divulgação da Lei 11.638/2007, teve-se início a convergência às normas internacionais no Brasil, com o advento dessa deliberação foi determinada a harmonização contábil com o IFRS, desta forma obrigando, as entidades brasileiras de capital aberto ao processo de adoção às normas internacionais de contabilidade.

Almeida (2014) diz que:

As normas internacionais de contabilidade, que servem de base para elaboração das demonstrações contábeis, são emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board – Conselho de Normas Contábeis Internacionais). Essas normas são denominadas de IFRS (International Financial Reporting Standard – Normas Internacionais de Relatório Financeiro) e de IAS (International Accounting Standard – Normas Internacionais de Contabilidade). No Brasil essas normas internacionais de contabilidade são emitidas em português pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC. (Almeida, 2014, p.2)

Assim, com a adoção às normas internacionais de contabilidade no Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em sua deliberação N° 539/2008, aprovou o Pronunciamento Conceitual Básico do CPC que dispõe sobre a Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis. A apresentação dessas demonstrações contábeis visa fornecer informações para um número maior de usuários, proporcionando informações

úteis para que estes possam tomar a decisão mais adequada frente a uma necessidade específica, conforme explica o CPC 00 (R1).

Fica explícito que o objetivo principal do CPC 00 (R1) é evidenciar informações contábeis fidedignas para os usuários, sendo o seu principal objetivo a evidenciação nas demonstrações contábeis padronizadas proporcionando dados úteis aos usuários internos e externos, gerando informações confiáveis para as entidades na tomada de decisão.

Para mencionar a importância da informação contábil, Almeida (2014, p. 13) relata que:

Informação sobre a natureza e os montantes dos ativos da entidade que reporta a informação pode auxiliar usuários a identificarem a fraqueza e o vigor financeiro da entidade que reporta a informação. Essa informação pode auxiliar os usuários a avaliar a liquidez da entidade que reporta a informação, suas necessidades em termos de financiamento adicional e o quão provavelmente bem-sucedido será seu intento em angariar esse financiamento. Informações sobre as prioridades e as exigências de pagamento de passivos vigentes ajudam os usuários a prever de que forma fluxos de caixa futuros serão distribuídos entre aqueles com passivos contra a entidade que reporta a informação (Almeida, 2014, p. 13).

Uma das principais alterações provocadas pela Lei nº 11.638/2007 foi a obrigatoriedade de efetuar, periodicamente, a análise sobre a recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado e ativo intangível, conhecido como Teste de Recuperabilidade, o qual é regido pelo Comitê de Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1).

2.2. Redução ao Valor Recuperável de Ativos

As normas contábeis brasileiras passam por constante mudanças significativas em relação a publicação e a aprovação dos Pronunciamentos técnicos contábeis em 2007, além das leis 11.638/07 e sua revisão decorrente da lei 11.941/09. No entanto, houve um avanço significativo na contabilidade exigindo mais conhecimento dos profissionais de contabilidade, principalmente, porque as leis implementadas tratam da harmonização contábil com as normas internacionais de contabilidade de forma que todas as demonstrações contábeis fossem ser padronizadas.

Segundo Iudícibus (2010, p. 235), o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), Redução ao Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Deliberação CVM 527/07 e tornado obrigatório pela Resolução CFC n. 1.110/07 para todos os profissionais de contabilidade cujas entidades não sujeitas a alguma regulamentação contábil, determina que quando seus ativos estiverem avaliados por valor superior ao valor recuperável, seja por meio do uso ou de venda, deverá a entidade reduzir esses ativos ao seu valor recuperável, assim reconhecendo uma perda por desvalorização no resultado.

Este procedimento foi introduzido no Brasil pelo CPC 01 (R1) que trata sobre “Redução ao valor recuperável de Ativos”, em 2007 pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela deliberação 527/07

O § 3º art. 183 da Lei n. 6.404/07, incluída pela Lei 11.638/07 e sua revisão advinda da Lei 11.941/09, diz que:

I - registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou

Realização:



II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização). (IUDÍCIBUS, 2010, p. 235).

O termo utilizado em inglês “Impairment” traduzido para o português significa deterioração, que é redução ao valor recuperável do ativo, existindo diferentes conceitos mencionados por estudiosos da área contábil.

Zandonai e Borba (2009), elaboram uma pesquisa com definições de autores nacionais e internacionais e elencaram alguns conceitos do teste de Impairment, conforme pode ser visualizado na Tabela 1.

Tabela 1. Conceitos do teste de *Impairment*.

Fonte do Conceito	Conceito de Impairment
Raupp e Beuren (2006)	Dano econômico, perda nos benefícios futuros esperados do ativo.
Silva et. at. (2006)	Instrumento utilizado para adequar o ativo a sua real capacidade de retorno econômico.
Rodrigues e Gonçalves (2007)	Comparação entre o valor contábil do ativo e o seu valor justo.
Santos, Machado e Schmidt (2003)	Diferença entre o valor contábil e o fair value do ativo, quando o segundo for menor.
Seetharaman et. al. (2006)	Diferença entre o o valor registrado e o valor justo.
Cocco e Moores (2002)	Quando o fluxo de caixa líquido esperado é menor do que o valor do ativo registrado.
Meeting e Luecke (2002)	Quando o valor de ativos de longa duração ou grupo de ativos excede seu valor justo e não é recuperável.
Alciatore, Easton e Spear (2000)	Se o valor do ativo não é recuperável do seu fluxo de caixa não descontado.

Fonte: Zandonai e Borba (2009, p.4).

Desta forma, percebe-se que o entendimento comum é de que quando o valor contábil de um ativo registrado na contabilidade de uma empresa estiver maior que seu valor recuperável, essa entidade deverá realizar o teste de *impairment* para reconhecer a perda nas demonstrações contábeis.

Zandonai e Borba (2009), entendem que os ativos são usualmente registrados na contabilidade pelo seu valor de aquisição, mas que após alguns anos, devido às modificações na economia, o avanço tecnológico, certos ativos perdem parte da capacidade de geração de benefícios futuros existentes na época em que foram adquiridos.

Diante disto, os ativos das entidades devem passar por verificações constantes, de modo que os ativos sejam contabilizados pelo valor recuperável, porque os bens são registrados pelo valor de aquisição, quando da compra, e, com o decorrer dos anos os mesmos ativos sofrem desvalorização.

O objetivo do Pronunciamento Técnico CPC (R1) é:

Estabelecer procedimentos que a entidade deve aplicar para assegurar que seus ativos estejam registrados contabilmente por valor que não exceda seus valores de recuperação. Um ativo está registrado contabilmente por valor que excede seu valor de recuperação se o seu valor contábil exceder o montante a ser recuperado pelo uso ou pela venda do ativo. Se esse for o caso, o ativo é caracterizado como sujeito ao reconhecimento de perdas, e o Pronunciamento Técnico requer que a entidade reconheça um ajuste para perdas por desvalorização. O Pronunciamento Técnico também especifica quando a entidade deve reverter um ajuste para perdas por desvalorização e estabelece as divulgações requeridas. (CPC 01 (R1), 2010, p. 2)

O CPC 01 (R1) deixa claro que a entidade deve avaliar, sempre no final de cada exercício, se existe alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo. Independentemente de existir ou não qualquer indicação de redução ao valor recuperável, uma entidade deve testar, no mínimo anualmente. Um ativo está desvalorizado quando seu valor contábil supera seu valor recuperável, sendo que a empresa deve avaliar, periodicamente, se há alguma indicação de um ativo ter sofrido desvalorização. Se for identificado que um ativo possa estar desvalorizado a empresa deve estimar o valor recuperável do ativo (Mendes, 2010, p. 27). Se o valor justo líquido de despesa de venda de um ativo, ou seu valor em uso (dos dois o maior), exceder o valor contábil, o ativo não terá desvalorização e, assim, não será necessário ajustar (CPC 01, (R1)).

O teste de recuperabilidade deve ser aplicado em todos os ativos imobilizados e intangíveis das empresas, devendo também ser aplicado a uma unidade geradora de caixa, que “é o menor grupo identificável de ativos que gera as entradas de caixa resultantes de uso contínuo, que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos ou de grupo de ativos” (CPC 01, (R1)). Desta forma, entende-se que a unidade geradora de caixa de uma entidade é o menor grupo de ativos que juntos possibilitam uma geração de futuras entradas de caixa para a entidade.

O CPC 01 (R1) menciona que o valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos. Se for o caso, o valor recuperável é determinado para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence, a menos que:

- a) o valor justo líquido de despesas de venda do ativo seja maior do que seu valor contábil; ou b) o valor em uso do ativo possa ser estimado como sendo próximo do valor justo líquido de despesas de alienação e este possa ser mensurado. (CPC 01, 2010, p. 11).

O Pronunciamento técnico CPC 01 (R1) identifica alguns elementos que devem ser refletidos no cálculo do valor em uso de um ativo:

- (a) estimativa dos fluxos de caixa futuros que a entidade espera obter com esse ativo;
- (b) expectativas acerca de possíveis variações no montante ou no período de ocorrência desses fluxos de caixa futuros;
- (c) valor do dinheiro no tempo, representado pela atual taxa de juros livre de risco;
- (d) preço pela assunção da incerteza inerente ao ativo (prêmio); e
- (e) outros fatores, tais como falta de liquidez, que participantes do mercado iriam considerar ao precificar os fluxos de caixa futuros esperados da entidade, advindos do ativo. (CPC 01, 2010, p. 13).

A estimativa do valor em uso de um ativo envolve os seguintes passos: “(a) estimar futuras entradas e saídas de caixa derivadas do uso contínuo do ativo e de sua baixa final; e (b) aplicar a taxa de desconto apropriada a esses fluxos de caixa futuros” (CPC 01, 2010, p. 13).

Quando uma entidade realiza o teste de recuperabilidade e evidencia que seus ativos estão desvalorizados, a perda por *impairment* deve ser registrada. O CPC 01 (R1) traz as exigências que devem ser cumpridas pelas entidades, determinando que as empresas evidenciem informações possibilitando aos usuários compreender as circunstâncias que

ocasionaram tal perda, assim como a forma de obtenção do valor recuperável. Para cada classe de ativos deve-se divulgar em Notas Explicativas: o valor da perda e a linha da demonstração do resultado onde foi alocada a perda; o valor das reversões de perdas e a linha da demonstração do resultado na qual essas reversões foram contabilizadas; o valor das desvalorizações ou reversões ocorridas em ativos reavaliados que foram lançadas diretamente no patrimônio líquido, reconhecido em outros resultados abrangentes.

2.3 Definições de Valor Justo e Valor em uso

Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 46 – Valor Justo é uma mensuração baseada no mercado e não na mensuração de uma entidade. É “o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração” (CPC 46, 2012, item 9).

O CPC 01 (R1) diferencia valor justo de valor em uso

[...] O valor justo reflete as premissas que os participantes do mercado utilizam para precificar um ativo. Por outro lado, o valor em uso reflete os efeitos de fatores que podem ser específicos para a entidade e não aplicáveis às entidades de modo geral [...]. (CPC, 2010, p.17).

Valor em uso de ativos é o valor estimado com base nos fluxos de caixa futuros, derivados de um ativo ou de unidade geradora de caixa, utilizando-se de uma taxa de desconto para trazer esses fluxos de caixa a valor presente (Mendes, 2010, p. 40).

Estes fluxos de caixas devem ser estimados para o ativo em sua condição atual. Sendo que as estimativas de fluxo de caixa futuros não devem incluir:

Futuras entradas ou saídas de caixa previstas para uma futura reestruturação com qual a entidade ainda não esteja formalmente compromissada, ou melhoria ou aprimoramento do desempenho do ativo; e b) entradas ou saídas de caixa provenientes de atividades financeiras ou os recebimentos ou pagamentos de impostos sobre a renda. (MENDES, 2010, p. 40).

Com a estimativa de fluxos de caixa futuros, a entidade deve elaborar uma projeção verificando as condições econômicas que existirão ao longo da vida útil do ativo, com o intuito de verificar as entradas e saídas de caixa provenientes do uso contínuo do bem até o final de sua vida útil.

2.4 Reconhecimento e Mensuração de Perda por Desvalorização de um Ativo

A Lei Nº 11.638 de 2007 regulamenta que todas as empresas de capital aberto são obrigadas a realizar, periodicamente, o teste de recuperabilidade de um ativo, e também, divulgar na sua DR, além de justificar, mencionar os critérios e bases utilizados para o reconhecimento das perdas ou reversões, com o intuito de detalhar aos seus usuários os procedimentos que a entidade aplicou para reconhecer a perda na demonstração financeira.

Se o valor recuperável de um ativo (o maior entre o valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso) for inferior ao seu valor contábil, a diferença entre esses valores deve ser ajustada e reduzida ao seu valor recuperável, constituindo a perda do ativo, onde deve

ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado, a menos que o ativo tenha sido reavaliado (Mendes, 2010, p. 43).

Qualquer desvalorização de ativo reavaliado deve ser tratada como diminuição do saldo da reavaliação. No entanto, se há perda por desvalorização de ativo reavaliado, ela também deve ser reconhecida em outros resultados abrangentes na extensão em que a perda por desvalorização não exceda o saldo da reavaliação reconhecida para o mesmo ativo. Essa perda por desvalorização sobre o ativo reavaliado reduz a reavaliação reconhecida para o ativo (CPC 01, R1). Reconhecendo a perda por desvalorização, a despesa de depreciação, amortização ou exaustão do ativo deve ser ajustada em períodos futuros alocando o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual, em base sistemática ao longo de sua vida útil excedente (CPC 01, R1).

2.5 Taxa de Desconto

O CPC 01 (R1) determina que “a taxa de desconto deve ser a taxa antes dos impostos, que reflita as avaliações atuais de mercado acerca: (a) do valor do dinheiro no tempo; e (b) dos riscos específicos do ativo para os quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas” (CPC 01, 2010).

Para que uma entidade possa mensurar o valor em uso de um ativo, os fluxos de caixas futuros devem ser estimados e a aplicação da taxa de desconto deve ser apropriada a esses fluxos, ou seja, a taxa de desconto não deve exceder a taxa de crescimento médio de longo prazo do mercado, devendo usar índices de inflação ou outros índices econômicos relacionados à atividade de sua empresa, podendo ser a escolha mais recomendada.

No teste de *impairment*, o CPC 01 (R1) determina a adoção de uma taxa que não se relacione obrigatoriamente à estrutura de capital da própria entidade, pois o grande objetivo é a procura de um valor justo para a hipótese de como o mercado avaliaria o ativo considerando seu potencial gerador de fluxo de caixa, o que pode tender a representar seu valor de negociação entre partes independentes incluindo não só esse ativo, mas o conjunto como um todo. Desta forma, o mercado não introduziria no valor do ativo o viés relativo à forma como ele foi financiado. Assim, o conceito básico é o de a taxa de desconto ser baseada na soma da taxa livre de risco mais a taxa de risco que o mercado atribuiria a esse tipo de ativo (Gelbcke, et al, 2018).

Um dos pontos mais difíceis em qualquer prática de ajuste a valor presente é a determinação da taxa de desconto. O CPC 01 (R1) provê informações sobre como determinar essa taxa, e discussão conceitual mais detalhada sobre o processo de fluxo de caixa ajustado a valor presente é encontrada no referido Pronunciamento Técnico (Gelbcke, et. al, 2018)

Ainda no entendimento de Gelbcke, 2018, p. 256:

[...] a taxa de desconto deve corresponder ao conceito de qual seria a taxa que o mercado utilizaria para avaliar esse ativo, fora do risco da empresa como um todo, considerando apenas o risco do ativo propriamente dito; apesar de que esse risco pode ter de ser ajustado com o risco país, por exemplo, se o ativo não puder ser negociado fora daqui [...].

A taxa de desconto utilizada pela entidade pode ser:

“[...] estimada a partir de taxas implícitas em transações correntes de mercado para

ativos semelhantes, ou ainda do custo médio ponderado de capital de companhia aberta listada em bolsa, que tenha um ativo único (ou carteira de ativos), semelhante em termos de potencial de serviço e riscos do ativo sob revisão[...]” (CPC 01 (R1), 2010, p.18).

No mesmo entendimento “[...] quando uma taxa específica de um ativo não estiver diretamente disponível no mercado, a entidade deve usar substitutos para estimar a taxa de desconto [...]” (CPC 01 (R1), 2010, p.18).

A empresa também pode levar em consideração outras taxas, tais como: custo médio ponderado do capital da entidade, a taxa incremental de empréstimos, e outras taxas de mercado (CPC 01 (R1), 2010).

No próximo capítulo serão abordados os procedimentos metodológicos usado no desenvolvido deste trabalho

3 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa apresenta uma abordagem quanto à natureza, de caráter qualitativo e quantitativo, quanto aos fins tem caráter descritivo e quanto aos meios de investigação foram utilizados procedimentos de pesquisa documental e bibliográfica.

Quanto a população, foram colhidas informações de 82 empresas listadas no Setor Cíclico da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão no exercício de 2018. Para isso, as Demonstrações do Resultados, as Notas Explicativas e os Relatórios dos Auditores Independentes das 82 empresas listadas foram acessados, com o objetivo de identificar a evidenciação ou não do teste de recuperabilidade.

A seguir são apresentados a análise de dados dos documentos que deram sustentação para a elaboração desse artigo.

4 Análise dos Dados

A pesquisa de estudo realizada baseia-se no CPC 01 (R1), na qual serão analisadas as demonstrações financeiras padronizadas, Notas Explicativas e Pareceres e Declarações dos Auditores Independentes publicadas pelas entidades de capital aberto na B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão do setor de Consumo Cíclico em 2018, conforme demonstrado na tabela abaixo, onde a população utilizada para realizar a referida pesquisa tem um total de 82 entidades.

Realização:

Tabela 2. Empresas listadas na B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.

Construção Civil	Construtora Adolpho Lindenberg S.A	Tecido, Vestuário e Calçados	Cia Fiação Tecidos Cedro Cachoeira
	Construtora Tenda S.A.		Cia Tecidos Norte De Minas Coteminas
	Cr2 Empreendimentos Imobiliarios S.A		Dohler S.A.
	Cyrela Brazil Realty S.A. Empreend e Part		Empresa Nac Com Redito Part S.A. Encorpar
	Direcional Engenharia S.A		Cia Industrial Cataguases
	Even Construtora e Incorporadora S.A.		Karsten S.A.
	Ez Tec Empreend. e Participacoes S.A		Pettenati S.A. Industria Textil
	Gafisa S.A.		Cia Tecidos Santanense
	Helbor Empreendimentos S.A.		Springs Global Participações S/A
	Inter Construtora E Incorporadora S.A.		Teka-Tecelagem Kuehnrich S.A
	Jhsf Participações S.A.		Tex Renaux
	Joao Fortes Engenharia S.A.		Cia Hering
	Mrv Engenharia e Participações S.A.		Alpargatas S.A.
	Pdg Realty S.A. Empreend e Participações		Cambuci S.A.
	Rni Negócios Imobiliários S.A.		Grendene S.A.
Rossi Residencial S.A.	Vulcabras/Azaleia S.A.		
Tecnisa S.A.	Mundial S.A. - Produtos De Consumo		
Trisul S.A.	Technos S.A.		
Viver Incorporadora e Construtora S.A.	Iochpe Maxion S.A.		
Utilidades Domésticas	Magaz Luiza	Automóveis e Bicicletas	Mahle Metal Leve S.A.
	Via Varejo S.A.		Plascar Participações Industriais S.A.
	Whirlpool	Mídia	Cinesystem S/A
	Unicasa Indústria de Móveis S.A.		Hotéis Othon S.A.
	Hercules S.A. Fabrica de Talheres	Hotéis e Restaurantes	Bk Brasil Operação e Assessoria A Restaurantes S.A.
	Nadir Figueiredo Ind e Com S.A.		International Meal Company Alimentação S.A.
Viagens e Lazer	Bicicletas Monark Sa	Comércio	Magaz Luiza
	Manufatura De Brinquedos Estrela S.A.		Via Varejo S.A.
	Tec Toy S.A.		Whirlpool
	Sao Paulo Turismo S.A.		Arezzo Indústria E Comércio S.A.
	T4f Entretenimento S.A.		
	Cvc Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.		Grazziotin Sa
	Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A.		Guararapes Confeccoes S.A.
Diversos	Anima Holding S.A.		Restoque Comércio E Confeccões de Roupas S.A
	Bahema S.A.		Marisa Lojas S.A.
	Estacio Participações S.A.		Lojas Renner Sa
	Kroton Educacional S.A.		B2w - Companhia Digital
	Ser Educacional S.A.		Br Home Centers S.A.
	Localiza Rent A Car S.A.		Grupo Sbf S.A.
	Cia Locação das Américas		Lojas Americanas S.A.
	Maestro Locadora de Veiculos S.A.		Saraiva Livreiros S.A.
	Movida Participacoes S.A.		
	Unidas S.A.		
	Smiles Fidelidade S.A.		

Fonte: dados da pesquisa.

Ao todo, o Setor Cíclico possui 82 empresas listadas que são divididas em Subsetores do período de 2018.

Realização:

Na Tabela 3 podem ser analisados os subsetores do Setor Cíclico e sua representatividade. Observa-se que o maior número de empresas é o do Subsetor da Construção Civil, com 23,46% da população, logo em seguida tendo os demais segmentos, representados por Tecido, Vestuários e Calçados com 22,22%, Comércio com 17,28%, Diversos com 13,58%, Viagens e Lazer com 8,64%, Utilidades Domésticas com 6,17%, Automóveis e Motocicletas com 3,70%, Hotéis e Restaurantes com 3,70%, e por fim Mídia com 1,23%.

Tabela 3. Empresas analisadas por Subsetor.

Subsetor	Empresas Listadas por Subsetor	
	Quantidade de Empresas	Percentual (%)
Construção Civil	19	23,17%
Tecido, Vestuário E Calçados	18	21,95%
Comercio	14	17,07%
Diversos	11	13,41%
Viagens e Lazer	7	8,54%
Utilidades Domesticas	6	7,32%
Automóveis e Motocicletas	3	3,66%
Hotéis e Restaurantes	3	3,66%
Mídia	1	1,22%
Total de Empresas	82	100%

Fonte: dados da pesquisa.

Salienta-se que todas as empresas listadas na bolsa de valores têm a obrigatoriedade de seguir as diretrizes do pronunciamento CPC 01 (R1) e estão sujeitas a atenderem a regulamentação da CVM.

Entre os subsetores analisados dentro do setor de Consumo Cíclico, a Tabela 4 apresenta o número de empresas que realizaram o Teste de *Impairment*, não reconheceram perdas ou reversão de perdas e que registraram perdas ou reversão de perdas por *Impairment*.

Tabela 4. Empresas que realizaram o Teste de *Impairment*, que não registram perdas e que registraram perdas ou reversão de perdas em 2018.

Subsetor	Quantidade de Empresas	Realizaram teste de <i>Impairment</i>	Não registraram perdas ou reversão de perdas por <i>Impairment</i>	Registraram perdas ou reversão de perdas por <i>Impairment</i>
Construção Civil	19	19	19	0
Tecido, Vestuário E Calçados	18	18	17	1
Comercio	14	14	11	3
Diversos	11	11	10	1
Viagens e Lazer	7	5	4	1
Utilidades Domésticas	6	6	5	1
Automóveis e Motocicletas	3	3	3	0
Hotéis e Restaurantes	3	3	2	1
Mídia	1	1	0	1
Total de Empresas	82	80	71	9
Percentual	100%	97,56%	86,59%	10,98%

Fonte: dados da pesquisa.

Percebe-se que 80 empresas, representando 97,56% da população analisada realizaram o Teste de *Impairment*, conforme solicitado pelo CPC 01 (R1). Entretanto, 71 entidades não

reconheceram perdas ao valor recuperável em seus ativos em 2018, representando 86,59% da população analisada. Com isso, pode-se notar que apenas 9 entidades reconheceram perdas ou reversão de perdas na Demonstração do Resultado, representando 10,98% (8 reconheceram perda e 1 reversão de perdas) - todas mencionaram em Notas Explicativas e no Relatório dos Auditores Independentes. A empresa que reconheceu a reversão de perdas foi a Movida Participações S.A, do segmento Aluguel de Carros.

Somente duas entidades não realizaram o Teste de Recuperabilidade de ativos em 2018. Essas duas entidades são do segmento de Bicicletas e Brinquedos e Jogos que são Bicicletas Monark S.A e Manufatura de Brinquedos Estrela. Além desses aspectos não terem sido mencionados em Notas Explicativas, não foram mencionados nos Relatório dos Auditores Independentes o motivo pelo qual não foi feito o Teste de *Impairment*, o que *a priori* demonstra que as empresas não atenderam o que exige o CPC 01 (R1). Destaca-se que as duas obtiveram seus pareceres sem ressalva.

O CPC 01 (R1) determina que as entidades devem realizar o teste de *Impairment* e devem apresentar em suas Notas Explicativas a base utilizada, se utilizaram o valor justo ou valor em uso. Mesmo que as entidades não registrem perdas ao valor recuperável de ativos, essas informações devem ser explicitadas nas demonstrações financeiras padronizadas.

Na Tabela 5 podem ser visualizada as empresas por subsetor que realizaram o teste de *impairment* e que mencionaram adequadamente o assunto em notas explicativas.

Tabela 5. Empresas que realizaram o Teste de *Impairment* e mencionaram em Notas Explicativas.

Subsetor	Quantidade De Empresas	Realizaram Teste De Impairment	Mencionam o teste de Impairment em Notas Explicativas
Construção Civil	19	19	19
Tecido, Vestuário E Calçados	18	18	18
Comercio	14	14	13
Diversos	11	11	11
Viagens E Lazer	7	5	5
Utilidades Domésticas	6	6	6
Automóveis E Motocicletas	3	3	3
Hotéis e Restaurantes	3	3	3
Mídia	1	1	1
Total Empresas	82	80	79
Percentual	100%	97,56%	96,34%

Fonte: dados da pesquisa.

De uma população de 80 empresas que realizaram Teste de *Impairment* em 2018, 79 empresas mencionaram em notas explicativas que seus ativos e unidades geradoras de caixa são testados periodicamente e de que não houve a necessidade de reconhecerem a perda ao valor recuperável dos ativos, não tendo a necessidade de criar conta redutora de ativos.

Além disso, os Principais Assuntos de Auditoria (PPA) constantes nos relatórios dos auditores independentes também foram analisados e constatou-se que o assunto não foi

mencionado em 42,68% (35 empresas) da população analisada. Ressalta-se que a menção em PPAs não significa um erro de mensuração ou evidenciação, e sim que o assunto em questão exigiu uma maior atenção dos auditores independentes.

Na Tabela 6 pode ser visualizado um resumo das entidades que reconheceram perdas ou reversão de perdas.

Tabela 6. Entidades que reconheceram perdas ou reversão de perdas.

Nome Empresa	Registraram perdas por Impairment na DRE	Teste de Impairment	Valor em Uso	Valor Justo	Teste de Impairment em Notas Explicativas
Cia Hering	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Magaz Luiza	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Cinesystem S/A	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
International Meal Company Alimentacao S.A.	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Cvc Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Movida Participacoes As	Reversão de Perdas	Sim	Sim	Não	Sim
Magaz Luiza	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Restoque Comércio e Confecções de Roupas S.A.	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Lojas Renner Sa	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
Total	9	9	5	4	9

Fonte: dados da pesquisa.

Das 71 entidades que realizaram o teste de recuperabilidade e que não reconheceram perdas ou reversão de perdas por *Impairment* na DRE, 31 empresas utilizaram a metodologia do valor em uso, deixando claro em suas Notas Explicativas qual a principal premissa utilizada na estimativa do valor em uso (que foram seus fluxos de caixa descontados, considerando o crescimento das unidades geradoras de caixa). Somente uma empresa do segmento de Aluguel de Carros não deixou claro se usou valor em uso ou valor justo nessa avaliação. As outras 39 companhias utilizaram a metodologia pelo valor justo líquido de despesas de venda e também deixaram claro nas Notas Explicativas a taxas que foram usadas. Dessa forma e considerando esse quesito, percebe-se que as 71 empresas que realizaram o teste pelo valor em uso ou pelo valor justo e que não reconheceram perdas ou reversão de perdas, atenderam as exigências do CPC 01 (R1).

Para que as empresas possam registrar perdas ou reversão de perdas ao valor recuperável de ativos, elas têm que abordar algumas questões pontuais no seu procedimento tais como:

- Valor da perda;
- Linha na demonstração do resultado;
- Motivo que acarretou a desvalorização;
- Especificar se o valor recuperável utilizado é o valor líquido de venda;
- Especificar se o valor recuperável utilizado é o valor em uso;
- Base para determinação de valor recuperável para valor líquido de venda;
- Taxa de desconto caso o valor recuperável seja valor ativo em uso;
- Informar a natureza do ativo individual
- Detalhar os itens que integram a Unidade Geradora de Caixa;

Todas as entidades que reconheceram perdas ou reversão de perdas pela não recuperabilidade em ativos, apontaram o valor da perda nas Notas Explicativas e evidenciaram os motivos que ocasionaram o reconhecimento da perda, e demonstraram na linha da Demonstração do Resultado a identificação do valor da perda.

As entidades que reconheceram perdas ou reversão de perdas na Demonstração do Resultado, num total de 9 companhias, deixaram claro nas Notas Explicativas os critérios adotados em relação a metodologia. As que utilizaram o valor em uso, basearam-se sua justificativa nas unidades geradoras de caixa e no fluxo de caixa futuro. Já as que utilizaram o valor justo líquido de venda, apuraram-no de acordo com as taxas de mercado. Dessas 9 entidades, 4 foram mencionadas nos Relatórios dos Auditores Independentes e 5 não foram mencionadas (nos PPAs).

Em resumo, evidencia-se que das 82 entidades, 71 entidades não reconheceram perdas ao valor recuperável em seus ativos em 2018, representando 86,59% da população analisada e 9 entidades reconheceram perdas na Demonstração do Resultado, representando 10,98%. Somente duas companhias não fizeram o Teste de Recuperabilidade de ativos em 2018 e por consequência não atenderam as normas exigidas pelo CPC 01 (R1). Estas duas companhias não mencionam o teste em Notas Explicativas e tais fatos também não foram objeto de ressalvas, nem mencionadas nos Relatórios dos Auditores Independentes.

6 Considerações Finais

Ao concluir este estudo, pode-se afirmar que os objetivos propostos foram atingidos, pois pode-se verificar se as empresas listadas na B3 do setor de Consumo Cíclico em 2018, de capital aberto, evidenciaram e atenderam as exigências do CPC 01 (R1) para a realização do teste de *impairment*.

Das 82 entidades analisadas, observou-se que 97,56% da população pesquisada, realizaram o Teste de *Impairment*. Evidenciou-se também que 86,59% da população estudada não reconheceram perdas ao valor recuperável em seus ativos. Com isso, é possível concluir que apesar de a grande maioria das empresas realizarem o que se exige o CPC 01 (R1) quanto ao teste de recuperabilidade, são raras aquelas que reconhecem alguma perda advinda desse processo. Apesar de não ser um objetivo da pesquisa, é preciso questionar-se o porquê isso vêm ocorrendo, já que o teste de recuperabilidade é custoso para as empresas.

As companhias que não fizeram o Teste de Recuperabilidade de ativos em 2018 foram apenas duas entidades. Além de não fazerem o teste, não informaram tal fato em Notas Explicativas, e não foram mencionadas nos Pareceres da Auditoria Independente, apesar de obterem seus pareceres sem ressalva.

O CPC 01 (R1) determina que as entidades devam realizar o teste de *Impairment* e devem apresentar em suas Notas Explicativas a base utilizada, se utilizaram o valor justo ou valor em uso. Mesmo que as entidades não registrem perdas ao valor recuperável de ativos devem deixar explícitas essas informações nas demonstrações financeiras padronizadas.

Observa-se que a metodologia do teste de recuperabilidade de ativos não é uma tarefa fácil, porque trata-se de vários processos de análises para adequar o valor de um bem a uma informação mais próxima possível da realidade, a adequação da evidenciação de perdas é essencial para a transparência dos valores informados.

Este trabalho delimita-se a estudar a evidenciação da perda no valor recuperável em ativos, conforme o CPC 01 (R1), nas empresas listadas na B3 S.A. Os resultados limitam-se à amostra pesquisada que foram analisadas através das demonstrações financeiras padronizadas, limitada ao exercício de 2018.

Recomenda-se, como sugestão para pesquisas futuras, a realização de análise entre outros setores de atuação da B3 e em outros exercícios, verificando se todas as companhias estão realizando o teste de Impairment e atendendo as exigências do CPC 01, uma vez que esta pesquisa se limitou ao setor de consumo cíclico no período de 2018.

Referências

Almeida, M. C. (2014). *Curso de contabilidade introdutória em IFRS e CPC*. Editora Atlas SA. B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (2019). Empresas Listadas. Setor de Atuação. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm>. Acesso em: 20 abr. 2019.

Brasil. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/civil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 25 de jun. de 2019.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Deliberação CVM nº 527, de 1º de novembro de 2007. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC sobre Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Instrução CVM 527. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/deli/deli527.html>>. Acesso em: 05 jul. 2019.

Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Deliberação CVM nº 539, de 14 de Março de 2008. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 00 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC sobre 24 a Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Deliberação CVM 539. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/deliberacoes/deli0500/deli539.html>> Acesso em: 05 jul. 2019.

Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Pronunciamento Técnico CPC 00 (R12): Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, DF. 2011. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>>. Acesso em: 05 jul. 2019.

Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1): Redução ao valor recuperável de ativos. Brasília, DF. 2010. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/NBCTG01\(R3\)](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2010/NBCTG01(R3))>. Acesso em: 01 jun. 2019.

Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Pronunciamento Técnico CPC 46 (R12): Mensuração do Valor Justo, DF. 2012. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>>. Acesso em: 05 jul. 2019

Realização:

Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Resolução nº 1.055/05: Cria o comitê de pronunciamentos contábeis CPC. Brasília, DF. 2005. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2005/001055&arquivo=Res_1055.do>. Acesso em: 19 jun. 2019.

Gelbcke, E. R., Santos, A. D., Iudícibus, S. D., & Martins, E. (2018). *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas internacionais e do CPC*.

Iudícibus, S. D., Martins, E., Gelbcke, E. R., & Santos, A. D. (2010). *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC*. São Paulo: Atlas.

Marconi, Marina de Andrade; Lakatos, Eva Maria (2003). *Fundamentos de metodologia científica*. 5. ed. São Paulo: Atlas.

Mendes, Wagner (2010). *Redução ao Valor Recuperável de Ativo (Impairment) e Ajuste ao Valor Presente (AVP): Normas Internacionais de Contabilidade – CPC 01 (Impairment) e CPC 12 (AVP)*. 1. ed. São Paulo: IOB.

Presidência da República. Casa Civil. Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, DF. 1976. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm>. Acesso em: 05 jul. 2019.

Shimamoto, L. S.; Reis, L. G (2010). Convergência às normas internacionais de contabilidade: uma análise sob a perspectiva dos profissionais contabilistas. *Revista de Estudo Contábeis*, Londrina, v.1(1), p. 90-95.

Silva, P. S. D. (2018). Principais assuntos de auditoria: uma análise dos itens do relatório do auditor independente nos anos de 2016 e 2017 *in* Anais do III Congresso de Contabilidade da UFRGS.

Zandonai, F., & Borba, J. A. (2009). O que dizem os achados das Pesquisas Empíricas sobre o teste de impairment: uma análise dos Journals em língua inglesa-What the Empirical Research findings tell about impairment test: an analysis of english Journals. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 12(1).